



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL Nº. 1465/2015, DE 03/06/2015. (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Autoriza o Poder Executivo a filiar-se à Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITur).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se e contribuir anualmente à Associação dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITur), Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ sob n. 04.792.027/0001-15, com sede na Rua Santiago Dantas, 215, Morumbi, São Paulo-SP, com a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A contribuição anual prevista no art. 1º destina-se ao custeio dos objetivos institucionais da AMITur que visa:

- I - Incentivar, estimular e promover, de forma integrada e harmônica, o desenvolvimento econômico gerado pelas atividades turísticas em geral;
- II - Proporcionar maior entrosamento entre os Municípios, com ênfase para os Conselhos Municipais de Turismo;
- III - Estimular o aprimoramento dos recursos humanos;
- IV - Estimular a eficiência e promover altos valores éticos no exercício da atividade;
- V - Incentivar, estimular e promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
- VI - Incentivar, estimular e promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Buscar os Parceiros e os recursos para a mais rápida viabilização dos Projetos de Turismo de interesse dos Municípios com potencial;
- VIII - Planejar, organizar e realizar Eventos, sejam modalidades de Congressos, Feiras, Palestras, Conferências, Seminários e Simpósios de interesse para o aprimoramento dos objetivos aqui tratados;



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

- IX - Firmar Contratos, Convênios, Protocolos de Intenção e Termos de Cooperação Técnica, com Organismos e Entidades diversas, quer públicas ou privadas, objetivando a sua sustentação e para atender seus objetivos operacionais e gerais; e,
- X - Representar-se, bem como os Conselhos Municipais de Turismo e os Órgãos Municipais de Turismo Associados, junto às entidades estaduais, federais e internacionais, públicas e privadas do Turismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **3 (três)** dias do mês de junho de 2015.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA